



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.675 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei nº 073/2022 de Autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
22.09.2022
Haysee

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público consistente em 01 (um) terreno localizado na área do Aeroporto Municipal, medindo **284,61 m²**, para funcionamento exclusivo de Posto de Combustível para Aviação, em favor da pessoa jurídica de AMAZON AERO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91
Secretaria de Viação e Obras Públicas

REQUERIMENTO PADRÃO – SECRETARIA DE OBRAS

Proprietário: AMAZON AERO POSTO EIRELI,

CPF/CNPJ: 36.155.189/0001-39 **Telefone:** (66) 3478-1182

Endereço: AV. MATO GROSSO, S/N, BAIRRO NOVA CANARANA, CANARANA-MT, CEP 78.640-000

Responsável técnico: ANDRÉ LUÍS BOF **Registro(CREA/CAU):** 2608062105

email: alambiental@hotmail.com

Venho solicitar a Vossa Excelência:

- () ANÁLISE PRÉVIA;
() ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO;
() EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO;
() DESMEMBRAMENTO E/OU REMEMBRAMENTO (UNIFICAÇÃO);
() HABITE-SE;
() PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
() 2ª VIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE;
() CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
() CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO;
() AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO;
() RETIFICAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE;
() CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE;
() NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO;
() MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO;
() DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITE;
() LIGAÇÃO SUBTERRÂNEA;
(X) OUTROS ASSUNTOS; CERTIDÃO DE PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE 284,61 m² (Posto de Abastecimento)

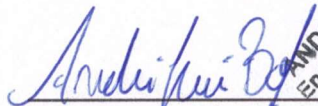
Recebemos
29/08/22
Souza

Secretaria de Viação e Obras Públicas
Protocolo nº 190
Data 29/08/22
Nome Legível Souza

DADOS DO EMPREEDIMENTO			
ENDEREÇO:	Aeroporto municipal de canarana		
BAIRRO/SETOR:	Nova Canarana	QUADRA:	LOTE(s):
	UTILIZAÇÃO	DIMENSÕES	
() Edificação Nova	() Residencial Unifamiliar	Área a construir (m²):	
() Ampliação	() Residencial Multifamiliar	Área a reformar (m²):	
(X) Regularização	() Comercial/Serviços: _____	Área Existente a regularizar (m²):	
() Reforma	() Industrial: _____	Área Existente regularizada (m²):	284,61 m²
	(X) Outros: Abastecimento de aeronave	Área do Lote(m²):	
		Testada Lote(m):	
Atividade requerida de Acordo com CNAE/IBGE – (ver tabela do IBGE – deve ser preenchido com código e descrição) Preencher este campo somente para certidão de uso e ocupação do solo:			

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são expressão da verdade e por isso assumo toda responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas e seus respectivos desdobramentos.


ANDRÉ LUÍS BOF
Engenheiro Ambiental
CREA 2608062105
Requerente (Assinatura)

Canarana, 26 de Agosto de 2022.

Anexo ao Ofício Nº 178256 / SGDD / 2022
RELAÇÃO DAS PENDÊNCIAS – (Protocolo nº 16188/2022)

Prazo: 90 dias.

1. Apresentar certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel.
2. Apresentar Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, contemplando a área total do empreendimento em licenciamento. Esclarecemos que o contrato apresentado autoriza o uso de um terreno de apenas 16 m²..
3. Apresentar Cadastro Técnico Estadual em nome dos profissionais Elaine Bernadete Ganzer e Márcio Rogério Haas.
4. Apresentar publicação do pedido de licenciamento ambiental em periódico local e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso indicando a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
5. Descrever o tipo de material utilizado na implantação da bacia de contenção.
6. Apresentar memorial de cálculo da bacia de contenção.
7. Apresentar descrição das unidades de abastecimento (quantidade, tipo e características das bombas, número de bicos, etc.).
8. Descrever o sistema de captação e disposição de águas pluviais.
9. Especificar o local e forma de armazenamento dos resíduos oleosos gerados na atividade. Também deverá ser indicada a existência de dispositivos de controle ambiental neste local (bacia de contenção e cobertura).

MARCELLO
MESSIAS
BARBOSA
10/28/2022 10:28:00 AM
Analista de Meio Ambiente

Marcello Messias Barbosa
Analista de Meio Ambiente
DUBBARRA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT
Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78.050-970 – Fone: (65) 3613-7200 – www.sema.mt.gov.br

Para uso da SEMA/MT:

REQUERIMENTO PADRÃO

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Ambiental Única – LAU	☐	Autorização de Desmatamento	☐	Declaração	☐
Licença Prévia – LP	☐	TARL / TRARL – Averbação de RL	☐	Vistoria/ Parecer Técnico	☐
Licença de Instalação – LI	☐	TCRL – Compensação de RL	☐	Laudo Técnico	☐
Licença de Operação – LO	☐	TRMFM ou TCMFM - Termo/Manejo	☐	Relatório Técnico	☐
Autorização de Exploração Florestal	☐	TAC – PRAD / APPD / ARLD	☐	Renovação:	☐
Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto	☐	Cadastro:	☐	Registro:	☐
Autorização p/ Queimada Controlada	☐	Juntada ao Processo n°.	☐	Outros: LAS – Tanque aéreo	☒

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: AMAZON AERO POSTO EIRELI		CNPJ do Empreendimento: 36.155.189/0001-39	
Endereço: AV. MATO GROSSO	Número: S/N	Complemento: AEROPORTO MUNICIPAL	
Bairro: NOVA CANARANA	CEP: 78640-000	Município/UF: CANARANA-MT	Fone: 66999888233

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)

Nome ou Razão Social: GILSON ROCHA	CPF / CNPJ: 220.805.112-20
Função / Cargo: PROPRIETÁRIO	RG / Inscrição Estadual: 40790519 SSP/PR
Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:
Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: RUA SANTO ANGELO	Número: 276	Complemento:
Bairro: NOVA CANARANA	CEP: 78640-000	Município/UF: CANARANA/MT
Telefone Residencial: 66999888233	Telefone Comercial: 66999888233	FAX:

5 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE CONSUMÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		Atividade Licenciada ou a Licenciatar: SERÁ LICENCIADO O TANQUE AEREO DE ABASTECIMENTO	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 13°34'13,66"S	Long.: 52°16'15,07"W	Investimento total (em R\$ e UPF/MT): R\$: 100.000,00/471	UPF/MT: 212,10
Área construída (m²): 284, 61 m²	Área a construir (m²): 0,00	Área da propriedade (hectares): 0,5283 ha	Área a ser Desmatada (hectares):
Área Desmatada (hectares): 0,00	Número de funcionários existentes: 2	Número de funcionários: 2	
Corpo Receptor:	Bacia e Sub-bacia: Amazônica/xingu	Tipo Captação de Água ☒ Derivação Superficial ☐ Subterrânea ☐ Rede Pública	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Lei n.º 1.598/2021

De 26 de outubro de 2021

Os signatários deste instrumento, de um lado como CONCEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguaí, nº228, Bairro Centro neste ato representada pela pessoa do Sr. Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3671142-SSP/GO e CPF sob nº 888.448.461-87, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana - MT, e de outro lado como CONCESSIONÁRIA **AMAZON AERO POSTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana - MT, neste ato representado pelo sócio gerente Sr. Gilson Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 40790519-SSP/PR e CPF/MF sob nº220.805.112-20, residente e domiciliado na cidade de Canarana -MT, tem entre em si ajustado e contratado o estabelecimento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCEDENTE, nos termos da Lei Municipal nº1.598/2021, transfere a posse em permissão de uso a título precário e na forma gratuita à CONCESSIONÁRIA o bem público consistente em 01 (um) terreno medindo 16 metros quadrados, localizado no AEROPORTO MUNICIPAL DE CANARANA - MT.

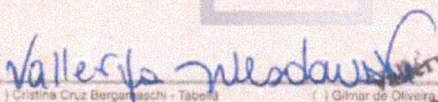
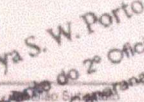
CLÁUSULA SEGUNDA

O bem público será destinado à CONCESSIONÁRIA para o uso e funcionamento de Posto de Combustível de Aviação, utilizando-o segundo a sua destinação, na forma precária e gratuita e pelo prazo de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, prorrogável a critério da Administração Municipal mediante lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo descrito nesta cláusula, e não havendo manifestação das partes na prorrogação do mesmo, a posse e administração do bem descrito na cláusula primeira, retornará ao patrimônio público municipal automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Rua Miraguaí, 228 - Fone/Fax (66) 3479-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso

	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CANARANA	(66) 3478-1117 www.2segundooficiocanarana.com.br Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT
Confere fielmente com o original apresentado Dou fé		
Canarana - MT, 18 de Janeiro de 2022		
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: BQN03802 Valor: 3,70 Consulte: "www.tj.mt.gov.br/"		
		
_____ () Cristina Cruz Bergamaschi - Taboira () Francis Silvestre Wegener - Escrevente		_____ () Gilmar de Oliveira - Taboira () Taliane Pires de Oliveira - Escrevente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

A permissão é realizada com a condição de que a CONCESSIONÁRIA não poderá dar outra destinação ao bem e seus acessórios, retornando-se ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCEDENTE se reserva no direito de a qualquer tempo reaver o bem no caso de desvio de finalidade ou relevante interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem objeto da permissão, retrocedendo ao Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas mesmas condições em que foi entregue pela CONCEDENTE, o bem público concedido e acessórios utilizados, indenizando eventuais danos, prejuízos ou deterioração causados aos mesmos, salvo os desgastes naturais do seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela limpeza, manutenção e conservação do bem concedido.

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, emprestar, locar, hipotecar, promover a venda a terceiros e ou por qualquer título onerar o bem público ora cedido, no todo ou em parte, sob pena de retrocessão destes ao Patrimônio Público Municipal, sem prejuízo de sanções de ordem administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

O bem descrito na cláusula primeira está localizado na sede do município CONCEDENTE, sito no Aeroporto Municipal na Cidade de Canarana-MT.

CLÁUSULA OITAVA

Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a assegurar aos servidores municipais indicados pela Secretaria de Administração, o seu livre acesso, nas dependências onde se encontra o bem, em horário normal de expediente, para a fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos previstos no presente termo.

CLÁUSULA NONA

Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas por parte da CONCESSIONÁRIA, ou extinta a pessoa jurídica, por um período superior a 06 (seis) meses, ficará o presente termo rescindido, independentemente de

Rua Miraquai, 228 - Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117
www.2segundoofficioanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Confere fielmente com o original apresentado
Dou fé.

Canarana - MT, 18 de Janeiro de 2022

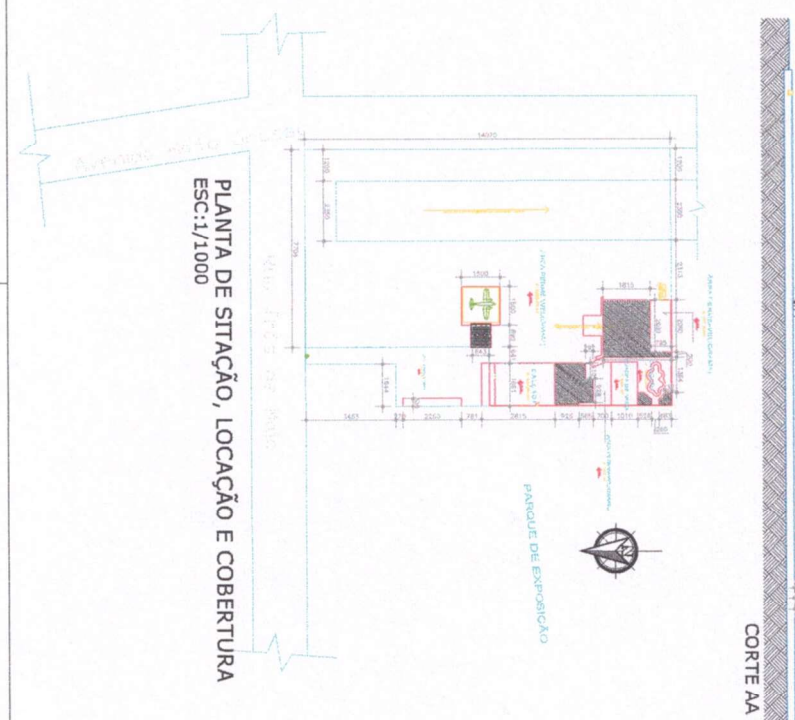
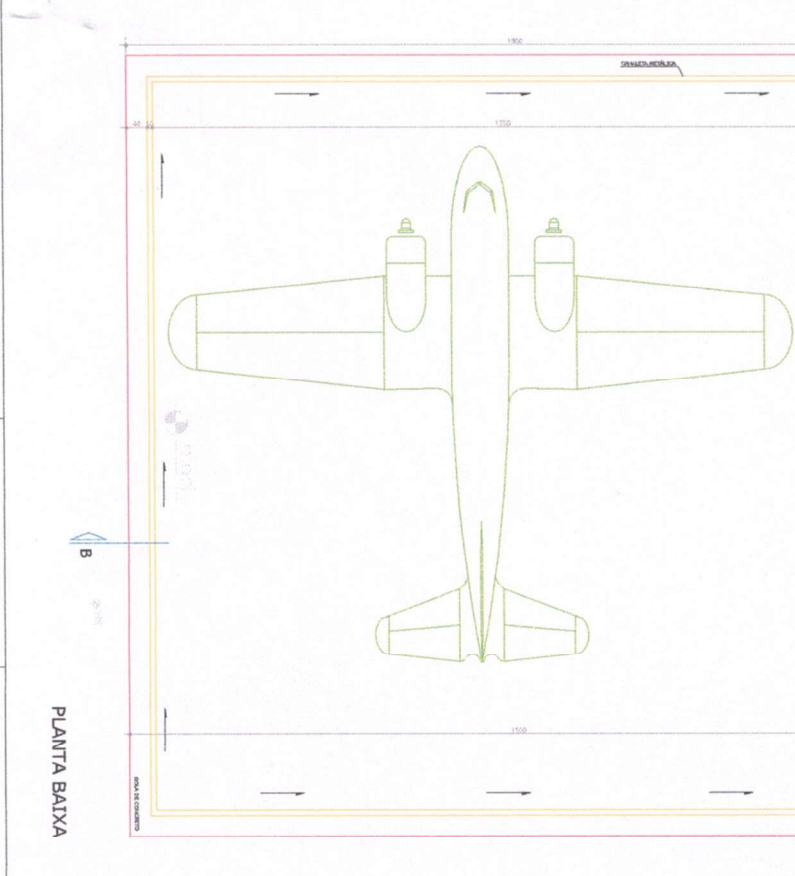
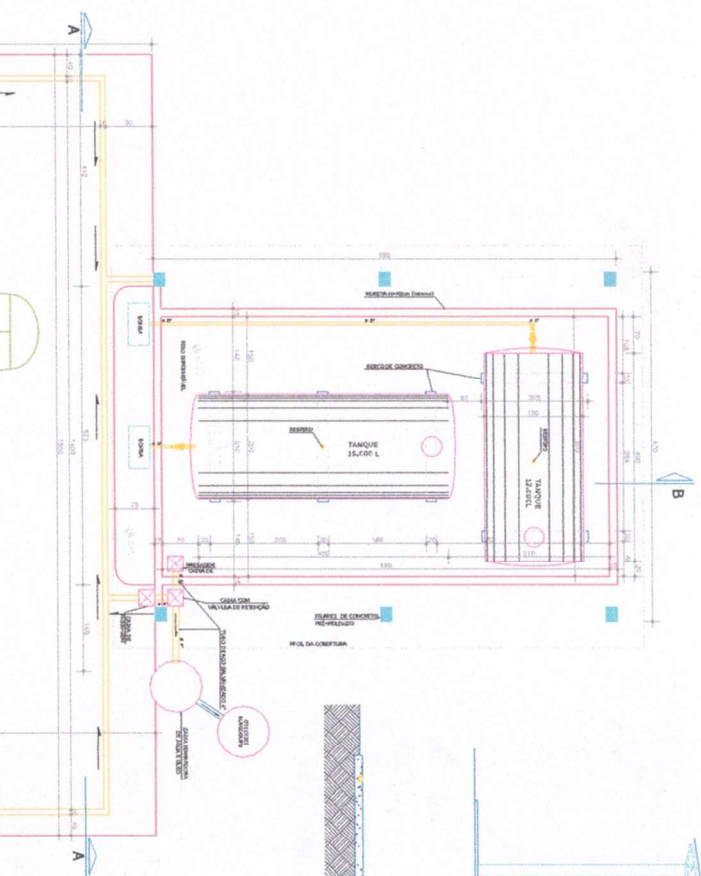
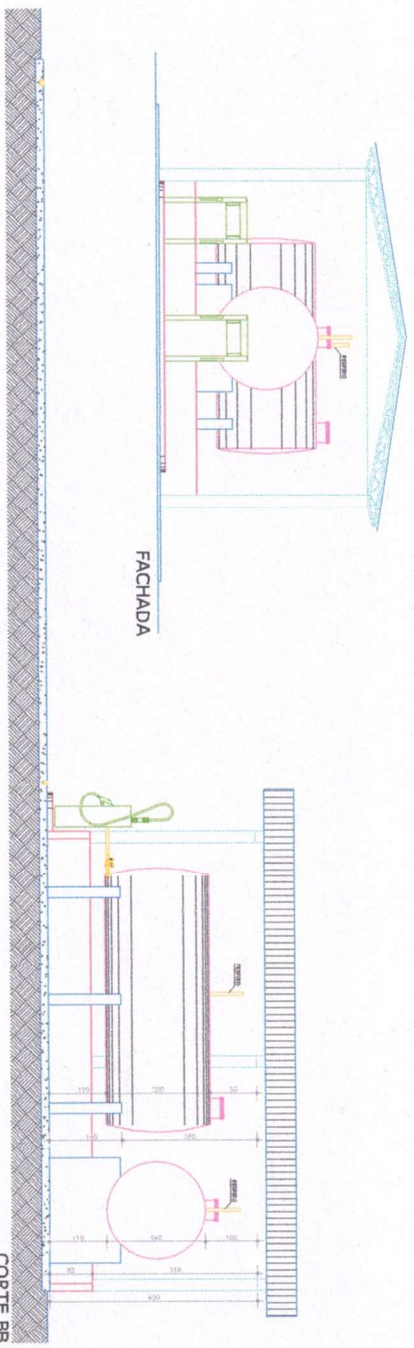
Serventia: 045 - Ato: 6 Selo: BQ03803 Valor:
3,70 Consulte: www.tj.mt.gov.br/



Valter W. Porto

() Cristine Cruz Bergamaschi - Tabelião
() Francieli Silvestre Wegener - Escrevente

Valter W. Porto
Escrevente da
da Comarca de Canarana



ESTATÍSTICA ÁREA DO LOTE: 150.000 m² ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 15.000 m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 15.000 m² ÁREA DE SERVIÇO: 15.000 m² ÁREA DE COBERTURA: 15.000 m²		PROJETO ARQUITETÔNICO FINALIDADE: AMBIENTAL	
PROJETO PROJETO: 150.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m²		PROJETO PROJETO: 150.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m²	
PROJETO PROJETO: 150.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m²		PROJETO PROJETO: 150.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m² PROJETO: 15.000 m²	

Canarana, 13 de Setembro de 2022.

OFÍCIO N°.006

Assunto: *Solicitação do aumento da área efetiva para obtenção da licença de operação.*

A empresa *AMAZON AERO POSTO EIRELLI*, portadora do CNPJ sob o nº 36.155.189/0001-39, IE: 13800584-2, com endereço comercial a Rua 3 de Maio S/N, Bairro Nova Canarana, CEP 78640-000, no Aeroporto Municipal na cidade de Canarana/MT, sendo este, o proprietário Sr. *Gilson Rocha* vem a nobre presença de Vossa Excelência manifestar para ao final requerer.

Esta empresa acima descrita vem atuando no ramo de revenda de combustíveis de aviação (AV. Gás e JET A-1) desde o ano 2000, onde sempre tivemos nossas instalações no mesmo local, o qual está até hoje. Sempre atendemos grandes demandas, os quais sempre zelaram o compromisso com nossos clientes. Ao caso também que, em situações de emergência efetuamos abastecimentos de aeronaves para a área da saúde (*UTI AÉREA*) para efetuar o traslado de pacientes enfermos.

Com as obras de reforma e ampliação do aeroporto municipal, a empresa *AMAZON AERO POSTO*, necessitou fazer as devidas adequações legais para continuar atendendo seus clientes, entre elas: reforma e ampliação do sistema de abastecimento, adequações ambientais e criação da pista sinalizada para abastecimento. Situações estas que geraram a necessidade da autorização de um espaço maior, para contemplar as devidas atividades. Tratando-se dos assuntos de licenciamento ambiental, fora questionado pelos fiscais, o documento de matrícula e concessão de uso, onde está descrito a área de $16 m^2$, não sendo condizente com a atual estrutura de $284.61 m^2$.

Portanto, solicitamos a autorização para operar o sistema de abastecimento que abrange uma área já construída de $284.61 m^2$ com o objetivo de obter a licença prévia, licença de instalação e licença de operação e o registro na *ANP* para atividade de revenda de combustível.

3
Assinada em 13/09/2022
às 14:06h
Mayara C. C. Schonholzer
Port. 037/2021

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 22 de setembro de 2022.

Presidente do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CONVENENTE

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Lei Municipal nº 1.675 de 22 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 073/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público consistente em 01 (um) terreno localizado na área do Aeroporto Municipal, medindo 284,61 m², para funcionamento exclusivo de Posto de Combustível para Aviação, em favor da pessoa jurídica de AMAZON AERO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

Lei Municipal nº 1.674 de 22 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 072/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

RODAGENST

RODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj./Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal
07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.730.130,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRÁ, através do termo de Convênio nº 0457/2022 - R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

Lei Complementar nº 210 de 22 de setembro de 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 158, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. O serviço extraordinário será remunerado, em relação à hora normal de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis da semana, inclusive aos sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do município de Canarana-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATOS 160/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 08/03/2023

Contratado: ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo no município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 1.923.063,24 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 161/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 09/09/2023

Contratado: WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão com tanque pipa, capacidade mínima de 15.000 litros, com chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 162/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022

Data: 09/09/2022

Vigência: 09/09/2023

Contratado: EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Objeto: Aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e

Valor: R\$ 574.400,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 167/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022

Data: 15/09/2022

Vigência: 15/09/2023

Contratado: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado.

Valor: R\$ 420.379,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 168/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2022

Data: 15/09/2022

Vigência: 15/09/2023

Contratado: COMERCIAL MENDONÇA LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo (braços, lâmpadas, fios, cabos e outros materiais elétricos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens na Canarana-MT.

Valor: R\$ 1.059.042,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais).

LEI MUNICIPAL Nº 1.675 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.675 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei nº 073/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público consistente em 01 (um) terreno localizado na área do Aeroporto Municipal, medindo **284,61 m²**, para funcionamento exclusivo de Posto de Combustível para Aviação, em favor da pessoa jurídica de AMAZON AERO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/ nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

MÉDIO ARAGUAIA" CODEMA, A RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVA CANARANA NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a re-

novação de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a construção de Praça Nova Canarana no município de Canarana - MT.

LEI MUNICIPAL Nº 1.673 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.673 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei nº 071/2022 de Autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - e dá outras providências".

Vilson Biguelini Prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 116, da Lei 8.666 de 1993, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE – CTG, CNPJ 01.374.354/0001-69, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Palmeira das Missões, no. 233, Bairro Nova Canarana, em Canarana – MT, CEP: 78640-000, para apoio financeiro com a finalidade do CTG disponibilizar aulas de danças folclóricas gaúchas e outras atividades culturais, para atender crianças e adolescentes da comunidade.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, a serem pagos durante **10 (dez) meses**, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

Anexo I - TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____ / ____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Canarana E CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguai nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Vilson Biguelini, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.642037 SSP/MT, inscrito no CPF n.460.704.431-87, e do outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE, situado à Rua Barra do Garças, 488, Centro, Canarana – MT, CEP: 78640-000, doravante simplesmente denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser implementada